



CIS-MIV
Cuidando da saúde da população

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei das Consolidações Trabalhistas e a aprovação em assembleia do dia 02/08/2019, e considerando a disponibilização de vagas para Técnico de Laboratório e Farmacêutico, faz tornar público a abertura de procedimento administrativo para concessão de vagas para os cargos citados.

O processo de seleção de servidores observará as disposições contidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O processo seletivo se destina ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as vagas supracitadas

As atividades dos candidatos selecionados serão prestadas no Laboratório do CISMIV e/ou dos municípios consorciados.

O processo seletivo que trata este edital constará de análise de curriculum.

Em razão da existência de 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico de Laboratório e 02 (duas) para o cargo de Farmacêutico do presente edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de Outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Esta designação é realizada em conformidade com a cláusula quarta, §8º c/c a cláusula sexta, inciso III c/c a cláusula vigésima primeira c/c a cláusula quinquagésima primeira, parágrafo único todas do contrato de consórcio do CISMIV e, ainda, em cumprimento à deliberação da assembleia geral do Consórcio realizada em 02 de Agosto de 2019, na qual estabeleceu-se a determinação de atendimento de demanda de profissionais citados neste edital.

3 - DOS PRÉ-REQUISITOS:

Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

a) TECNICO DE LABORATÓRIO:

• **ESCOLARIDADE:** Médio Completo + Curso Técnico de Farmácia, ou Técnico de Patologia, ou Técnico de Análises Clínicas, ou Técnico de Laboratório.

OUTROS: experiência mínima de 12 meses comprovada em laboratório de análises clínicas.



CIS-MIV
Cuidando da saúde da população

• HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos administrativos e técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos, digitação e impressão de laudos, recepção de pacientes, cadastros de pacientes e exames.

Assessorar as atividades visando assegurar os padrões de qualidade pelos serviços prestados.

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados. Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.

Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.

Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.

Gerenciar o laboratório conjuntamente com o seu responsável.

Utilizar recursos de informática.

Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do laboratório de análises clínicas.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

b) FARMACÊUTICO:

REQUISITOS:

• **ESCOLARIDADE:** Curso superior em Farmácia. Ensino Superior Completo em Farmácia, Bioquímica ou Farmacêutico Generalista. Certificado de conclusão do ensino superior, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no conselho da Classe.

• **OUTROS:** Experiência mínima de 12 meses atuando em laboratório de análises clínicas.

• **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. - Decreto nº 85.878, de 09 de abril de 1981 - Regulamenta a Lei nº 3.820/60.

*Alterações: Lei nº 9.120/95; lei nº 4.817 e Lei nº 5.724/71. Registro no Conselho competente.



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Realizar gestão laboratorial; atuar como responsável técnico geral do laboratório; coleta de sangue e recepção de pacientes; gerenciar a qualidade interna e externa do laboratório; Responsabilizar pela supervisão técnica, operacional e administrativa; Realizar análises de líquidos biológicos; Realizar análises utilizando métodos em biologia molecular; Fazer exames bioquímicos; Realizar análises hematológicas; Fazer exames imunológicos; Realizar exames citopatológicos (se necessário), desde que atendam à legislação específica vigente; Promover análises nas áreas de micologia, microbiologia e parasitologia; Desenvolver programas de controle de qualidade interno e externo; Conferir laudos e auxiliar os técnicos de laboratório; Auxiliar em questões administrativas e faturamentos. Orientar usuários e profissionais dos municípios credenciados; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4 QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A VAGA

4.1 - O candidato deverá possuir, cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais para o exercício de emprego público constantes do contrato e estatuto do CISMIV, transcritos nesse edital e, ainda, os requisitos específicos para exercício do emprego público, indicados a seguir:

4.1.1 - Requisitos gerais:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro conforme disposto em Lei;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação das obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do respectivo emprego público;
- e) ter completado 18 anos de idade;
- f) a saúde física e mental compatíveis com as atribuições do cargo;
- g) não ter sido sofrido pena de demissão do serviço público municipal dos Municípios Consorciados do CISMIV.

4.1.2 - Requisitos específicos:

4.1.2.1 - Disponibilidade para cumprimento da carga horária exigida

4.1.2.2 - Registro regular no Conselho de classe;

4.2 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original, que deverá ser apresentado no momento da convocação, de um dos seguintes documentos:

a) ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções, relacionados à função de farmacêutico que equivalerá a 01 (um) ponto por ano.

b) cópia do contrato para o servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços que equivalerá a 01 (um) ponto por ano.

c) cópia da CTPS na hipótese de serviço prestado sob o regime da CLT que equivalerá a 01 (um) ponto por ano.

4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.



CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

I. sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundacional, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau do Presidente do CISMIV, do Secretário Executivo ou ainda dos ocupantes de emprego em comissão na estrutura administrativa do CISMIV.

5 DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas são para cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo com a necessidade do Consórcio de Saúde respeitando a ordem de classificação.

5.2. São ofertadas 04 (quatro) vagas para Técnico de Laboratório; 02 (duas) para Farmacêutico.

6 DAS INSCRIÇÕES:

a. Os candidatos poderão entregar os currículos do dia 28/08/2019 até o dia 04/09/2019 na recepção do Consórcio de Saúde, de 07h às 17h.

b. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no seu curriculum.

No ato da convocação o candidato deverá apresentar as seguintes cópias:

- a) Identidade e CPF;
- b) Certificado de conclusão do curso;
- c) Curriculum
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovação de quitação de obrigações militares;
- g) Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo.

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO E CARGA HORARIO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será de:

- a) 2.169,80 (dois mil reais cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para Farmacêutico, para 20 (vinte) horas semanais, sendo (quatro) horas diárias
- b) 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para Técnicos de laboratórios para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias

Em conformidade com o estabelecido no contrato do CISMIV e deliberado em assembleia geral.



CIS-MIV
Cuidando da saúde da população

7 - LOCAL DE TRABALHO

7.1. O contratado exercerá suas atividades na sede do CISMIV e/ou em todo o seu território, composto das respectivas unidades dos Municípios Consorciados, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse do CISMIV e dos Municípios consorciados.

8 - DURAÇÃO

8.1 – O candidato aprovado terá seu contrato válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração, no entanto, deverá ser respeitado os prazos legais.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios:

7.1. O candidato que tiver maior idade;

7.2. Sorteio público na hipótese de manutenção do empate após a aplicação do critério do item anterior.

11 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data limite
Publicação do edital	27/08/2019
Data para recebimento pelo CISMIV dos curriculuns e documentos dos candidatos	28/08/2019 à 04/09/2019
Verificação de documentos	06/09/2019 à 10/09/2019
Divulgação de resultado preliminar	11/09/2019
Prazo para interposição de eventuais recursos	12/09/2019 à 16/09/2019
Divulgação resultado definitivo (após recursos)	18/09/2019

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1. prestar declaração que não recebe provento, remuneração, seguro-desemprego ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal e, ainda, que não incide em caso de nepotismo na forma regulada pela Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal.

11.1.2- observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.

11.2 - O pessoal contratado não poderá:

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais
www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA




CIS-MIV

Cuidando da saúde da população

- 11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
 - 11.3.1 - à 13ª (décima-terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal;
 - 11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
 - 11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
 - 11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
- 11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CISMIV.
- 11.5 - A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Viçosa, 27 de agosto de 2019.


Antônio José Maciel
Diretor Executivo do CISMIV